



Número do Processo: 173/19.

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.576, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011, DIPLOMA NORMATIVO QUE INSTITUIU A CAMPANHA EDUCATIVA PERMANENTE "PIPAS SEM MORTE". FAVORÁVEL.

## PARECER

Trata-se de proposta de Lei Ordinária de autoria do Vereador João Feitosa que "acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 3.576, de 03 de outubro de 2011, diploma normativo que instituiu a Campanha Educativa permanente 'pipas sem morte' no município de Anápolis".

Tendo em vista que foram observados os preceitos das leis orçamentárias e financeiras, além de a proposição ser oportuna e conveniente, o Relator que abaixo subscreve, titular desta Comissão, vota **FAVORAVELMENTE** à propositura de Lei Ordinária aqui discutida.

É o parecer.

Anápolis, 28 de novembro de 2019.

Vereador Relator